



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 342

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





SESI

PROGRAMA ATLETA DO FUTURO

O Programa Atleta do Futuro é uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o SESI. Serão ofertadas atividades esportivas em diversas modalidades para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

**Inscrições de segunda a sexta,
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura.
CPF do aluno e do responsável; comprovante de residência;
e atestado médico (alegando que está
apto a realizar atividades físicas).**

Apoio:



Realização:

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.696 – De 02 de Fevereiro de 2023.**

Autoriza celebração de convênios com Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para as finalidades que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para os fins do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência o pagamento das seguintes despesas:

I)- com a reparação, de pequena monta, de veículos oficiais da Delegacia de Polícia de Urupês, no valor anual, total, de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

II)- com a manutenção da sede da Delegacia de Polícia de Urupês, no valor anual, total, de R\$3.000,00 (três mil reais).-

Art. 2º – Os convênios a que se referem o artigo anterior terão a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por períodos consecutivos, através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2666, de 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.697 – 02 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$.601.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 601.000,00, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0017.3005 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

4490-51 – Obras e Instalações – R. Estadual R\$.124.484,98

02.06.02- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

17.512.0019.3030 – Construção, Reforma e Ampliação do Saneamento Básico

4490-51 – Obras e Instalações – R. Estadual R\$.54.435,08

17.512.0019.3033 – Construção de Rede de Água

4490-51 – Obras e Instalações – R. Estadual R\$.11.258,21

4490-51 – Obras e Instalações – R. Tesouro R\$.20.000,00

17.512.0019.3034 – Construção de Galerias de Águas Pluviais

4490-51 – Obras e Instalações – R. Estadual R\$.145.821,73

4490-51 – Obras e Instalações – R. Tesouro R\$.245.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) Na importância de R\$.336.000,00 - com recursos oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

b) Na importância de R\$.265.000,00 – com superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.698 – De 02 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 720.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 720.000,00, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO

12.365.0010.3003 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

4490.51 – Obras e Instalações – R. Federais R\$ 720.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da Quota Salário Educação -QSE.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.699 – De 02 de Fevereiro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 100.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

02.08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

27.812.0018.2048 – Manutenção das Atividades Esportivas

4490-52 – Equipamento e Material Permanente - R. Federal R\$.100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.700 – De 02 de Fevereiro de 2023.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.661 de 04 de Agosto de 2.022

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º, da Lei nº 2.661, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o auxílio-alimentação:

“Art. 2º – O benefício será devido em função dos dias efetivamente trabalhados, conforme apuração na frequência do servidor, calculado com base no valor diário de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº. 247 – De 02 de Fevereiro de 2023.

Reajusta os salários, proventos e gratificações do Pessoal ativo e inativo do Quadro da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 70, III da L.O.M.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os atuais valores-base dos salários, proventos, pensões e gratificações dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, inclusive os abrangidos pela Lei nº 846, de 01.03.82, modificada pela Lei nº 862, de 20.08.82, ficam reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A majoração de que trata o artigo anterior é aplicável nas mesmas bases e condições:

- a)- ao pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal;
- b)- aos integrantes do Conselho Tutelar;
- c)- ao pessoal da Fundação de Ensino Chafik Saab.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, fica fazendo parte integrante da mesma a anexa Tabela de Referências Salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 4º - Aos servidores do Quadro de Pessoal, cuja remuneração total nos termos da Súmula Vinculante nº 16, do Eg. Supremo Tribunal Federal não atingir o piso do salário mínimo nacional, será assegurado o pagamento de complemento salarial para alcançar esse teto, ficando convalidadas as complementações salariais pagas nos meses de janeiro a fevereiro a igual título.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - A data-base para a revisão geral anual dos salários dos servidores municipais fica fixada no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPES.

a) Quadro de Pessoal sob o Regime da CLT

DENOMINAÇÃO	Valor Mensal R\$
REFERÊNCIA "01"	1.020,28
REFERÊNCIA "02"	1.112,02
REFERÊNCIA "03"	1.152,09
REFERÊNCIA "04"	1.192,14
REFERÊNCIA "05"	1.232,22
REFERÊNCIA "06"	1.249,52
REFERÊNCIA "07"	1.409,91
REFERÊNCIA "09"	1.673,52
REFERÊNCIA "10"	1.811,06
REFERÊNCIA "11"	2.035,88
REFERÊNCIA "12"	2.189,27
REFERÊNCIA "13"	2.361,16
REFERÊNCIA "14"	2.498,70
REFERÊNCIA "15"	2.664,87
REFERÊNCIA "16"	3.122,96
REFERÊNCIA "17"	3.362,16
REFERÊNCIA "18"	5.603,56
REFERÊNCIA "19"	6.551,40

b) Quadro de Pessoal em Comissão sob o Regime Estatutário:

DENOMINAÇÃO	Valor Mensal R\$
REFERÊNCIA "01" – "C"	1.522,70
REFERÊNCIA "02" – "C"	2.698,58
REFERÊNCIA "03" – "C"	3.631,13
REFERÊNCIA "04" – "C"	6.051,83
REFERÊNCIA "05" – "C"	7.075,50

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de fevereiro de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 3.145 - De 02 de Fevereiro de 2023.**

Atualiza os valores dos Anexos V, VI e VIII da L.C. nº 226, de 05-12-2019.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. a **Lei Complementar nº 247 de 02 de fevereiro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Os Anexos V, VI e VIII que integram a Lei Complementar nº 226, de 05 de dezembro de 2019, passam a vigorar, a partir de **01 de fevereiro de 2023**, de acordo com os valores constantes das tabelas anexas e que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, em virtude do reajuste de **7,0%** incidente sobre os salários, proventos e gratificações do pessoal ativo e inativo do Quadro da Prefeitura Municipal, bem como do Quadro de Carreira e Salários do Magistério, concedido pela Lei **Complementar nº 247 de 02 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de fevereiro de 2023.

Alcemir Cássio Greggio
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária Administrativa

ANEXO V

A que se refere o artigo 32 da Lei Complementar nº 226/2019

**ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES
(APÓS REAJUSTE DE 7,0% - Lei Complementar nº 247/2023)**

PROFESSOR DE CRECHE – 38 aulas semanais - 190 aulas mensais

NÍVEIS/CLASSES R\$	A	B	C	D	E
1	3.068,78	3.222,22	3.383,33	3.552,50	3.730,13
2	3.375,66	3.544,44	3.721,66	3.907,74	4.103,13

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – 32 aulas semanais - 160 aulas mensais

NÍVEIS/CLASSES R\$	A	B	C	D	E
Especial1	2.349,31	2.466,78	2.590,12	2.719,63	2.855,61
1	2.584,24	2.713,45	2.849,12	2.991,58	3.141,16
2	2.842,66	2.984,79	3.134,03	3.290,73	3.455,27

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 40 aulas semanais - 200 aulas mensais

NÍVEIS/CLASSES R\$	A	B	C	D	E
1	3.229,14	3.390,60	3.560,13	3.738,14	3.925,05
2	3.552,05	3.729,65	3.916,13	4.111,94	4.317,54

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 32 aulas semanais – 160 aulas mensais

NÍVEIS/CLASSES R\$	A	B	C	D	E
1	2.583,32	2.712,49	2.848,11	2.990,52	3.140,05
2	2.841,65	2.983,73	3.132,92	3.289,57	3.454,05

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 aulas semanais – 120 aulas mensais

NÍVEIS/CLASSES R\$	A	B	C	D	E
1	1.937,50	2.034,38	2.136,10	2.242,91	2.355,06
2	2.131,25	2.237,81	2.349,70	2.467,19	2.590,55

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de fevereiro de 2023.

Alcimir Clássio Greggio
Prefeito Municipal

ANEXO VI

A que se refere o artigo 32 da Lei Complementar n ° 226/2019

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO
(APÓS REAJUSTE DE 7,0% - Lei Complementar nº 247/2023)

DIRETOR DE ESCOLA – 40 horas semanais - 200 horas mensais

NÍVEIS/ CLASSES	A	B	C	D	E
1	5.922,30	6.218,42	6.529,34	6.855,81	7.198,60
2	6.514,53	6.840,26	7.182,27	7.541,38	7.918,45

SUPERVISOR DE ENSINO – 40 horas semanais - 200 horas mensais

NÍVEIS/ CLASSES	A	B	C	D	E
1	6.514,53	6.840,26	7.182,27	7.541,38	7.918,45
2	7.165,98	7.524,28	7.900,49	8.295,51	8.710,29

ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas semanais - 200 horas mensais

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
06	4.009,89

ASSESSOR TÉCNICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40 horas semanais - 200 horas mensais

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
06	4.009,89

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de fevereiro de 2023.

Alcemir Clássio Greggio
Prefeito Municipal

ANEXO VIII

A que se refere o art. 39 da Lei Complementar nº 226/ 2019
(APÓS REAJUSTE DE 7,0% - Lei Complementar nº 247/2023)

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Referên- cia	DENOMINAÇÃO	Carga Horária	Vencimentos R\$.
01	- Professor Educação Básica II	24 aulas semanais/ 120 aulas mensais	1.937,50
02	- Professor Educação Básica I	32 aulas semanais/ 160 aulas mensais	2.584,24
03	- Professor Educação Básica II	32 aulas semanais/ 160 aulas mensais	2.583,32
04	- Professor de Creche	38 aulas semanais/ 190 aulas mensais	3.068,78
05	- Professor Educação Básica II	40 aulas semanais/ 200 aulas mensais	3.229,14
06	-Assessor Técnico da Educação Infantil - Assessor Técnico do Ensino Fundamental	40 horas semanais/ 200 horas mensais	4.009,89
07	- Diretor de Escola	40 horas semanais/ 200 horas mensais	5.922,30
08	- Supervisor de Ensino	40 horas semanais/ 200 horas mensais	6.514,53

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de fevereiro de 2023.

Acemir Cássio Greggio
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 07/2023 - HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2023, encartado nos autos do PROCESSO Nº 07/2023, que trata do Registro de Preços para aquisição parcelada de até 440 (quatrocentos e quarenta) cargas com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Urupês/SP, para o período de fevereiro/2.023 a 31 de dezembro de 2.023, segundo especificações do Edital do citado Pregão Presencial, em prol da empresa: ELIANA CRISTINA PEDRO – ME - CNPJ/MF nº 05.103.024/0001-90, Inscrição Estadual nº 707.061.943.116, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 108, Centro, em Urupês/SP, CEP 15850-000. No preço unitário de R\$114,00 (cento e quatorze reais) por cada carga com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), perfazendo o valor global de até R\$50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais) para até 440 (quatrocentas e quarenta) cargas com 13kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 01 de fevereiro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 01/2021, PARA A ADMISSÃO DE “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I” EDITAL RELATIVO À CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos destinado à admissão de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, no dia 06 de Fevereiro de 2023, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte

documentação:

- Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;
- 01 (uma) foto 3x4 recente
- estar quite com a justiça eleitoral;
- atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;
- Atestado de sanidade física e mental funcional.
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.

h) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;
- recusar, expressamente, à contratação;
- manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da contratação.
- não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Ciente:
30º	MARIZA SIDNÉIA P. DA SILVA MATHEUS	
31º	APARECIDA D. MAGDALENA DE ANDRADE	
32º	MARIA CECÍLIA ZANFOLIN DELBONI	
33º	MARIA LUIZA MUSSINHATI CALABONE	
34º	VANUSA DA SILVA ZANGELINE	
35º	BÁRBARA MARINA MUSSINHATI	
36º	LETÍCIA RODRIGUES BIROQUE	

Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de Fevereiro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

Fundação de Ensino Chafik Saab

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab de Urupês, usando de suas atribuições legais, convoca todos os candidatos abaixo indicados e habilitados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021 destinado à admissão de professores para o preenchimento das vagas conforme edital, à comparecer até o dia **03 fevereiro de 2023, no Colégio "Chafik Saab", situado à Rua José Bonifácio, 804, Centro - Urupês- SP, das 08h às 11h e das 14h às 17h a fim de manifestar seu interesse pela vaga oferecida, bem como respectiva contratação.**

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cópia simples do RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista ou quitação com o serviço militar (se pessoa do sexo masculino e com idade até 45 anos), certidão de nascimento dos filhos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo com seus direitos políticos, civis e eleitorais;
- Documento que comprove não ter cometido crime contra o patrimônio, contra administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 11343, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências.
- Atestado de sanidade física e mental funcional emitido por médico do trabalho.
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso exigido para o emprego de opção;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- Deixar de anuir a contratação no prazo acima indicado;
- Recusar expressamente a contratação;
- Manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício no prazo de 30 dias a contar da data da contratação;
- Não apresentar por completo a documentação comprobatória das condições acima estipuladas;

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME	RG	Ciente
3.	TAÍSSA PAULA CASAROLI CATÓIA GASPARI	43.431.840-1	

Urupês, 01 de fevereiro de 2023.

Alcemir Cássio Gréggio
Presidente

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**